



Florianópolis (SC), Protocolo CELESC AC nº 2.244.442.139.566 em 05/07/2024 às 16:01 horas.

Exma. Senhora
Márcia Regina Ferreira
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15, Saco Grande
88.032-000– Florianópolis-SC
E-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br

Prezada Senhora,

Resposta ao Ofício nº 1341/SCC-DIAL-GEAPI

Com nossos cumprimentos, comunicamos o recebimento ao Ofício nº 1341/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação nº 0508/2024, subscrita pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, por meio da qual sugere a revisão e modernização de toda a estrutura de eletrificação rural existente nas comunidades de Linha Ervas e Linha Catres, Município de Mondaí, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0920/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e sobre o assunto temos o seguinte a expor.

A CELESC Distribuição é uma empresa de economia mista que detém a concessão do serviço de distribuição de energia elétrica para mais de 3,5 milhões de unidades consumidoras, numa área de concessão que contempla 92% do território do Estado de Santa Catarina, além de parte do município de Rio Negro, no Paraná. Tal concessão é regida de acordo as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos de seus regulamentos setoriais.

Em relação ao pedido de substituição de redes monofásicas em redes trifásicas, informamos que atualmente, conforme determina a legislação setorial através da Resolução ANEEL nº 1.000/2021, investimento no sistema elétrico, neste caso a substituição de redes monofásicas por redes trifásicas, devem ser executadas com participação financeira¹ do consumidor, ou seja, parte da obra é custeada pela CELESC e parte pelo consumidor, para tanto, devem ser precedidas de um pedido formal do interessado, pessoa física ou jurídica, ente público ou privado, que será responsável pelo pagamento da fatura de energia. Sendo assim, é necessário que o interessado, entre em contato por um de nossos canais de atendimento e faça a referida solicitação. Após a entrada formal do pedido, acompanhado dos documentos pertinentes, a Agência Regional responsável, elaborará o respectivo projeto. Posteriormente, o interessado será informado, considerando que a obra poderá gerar custos para o solicitante, conforme prevê a Resolução supracitada.

Em se tratando das obras do programa 500 km de Redes Trifásicas para a área rural, que

¹ A participação financeira do consumidor é a diferença positiva entre o orçamento da obra de mínimo custo global e o encargo de responsabilidade da distribuidora (Res. 1.000/2021 ANEEL - Seção XVII – Art. 108).



ocorreu em parceria com o Governo do Estado, e beneficiou 20 mil produtores rurais catarinenses, com aporte de R\$ 40 milhões², temos a informar o que segue:

- Em média, nos anos de 2023 e 2024, a transformação de redes monofásicas para trifásicas tem um custo de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por km;
- Todas as obras elencadas, foram determinadas por um planejamento prévio, onde a equipe técnica da CELESC avaliou as localidades conforme a densidade de carga rural, índices de continuidade de energia (DEC e FEC), quantidade de consumidores ligados nos ramais avaliados e trechos com maiores problemas de confiabilidade.
- As obras não contemplam as adequações internas individuais dos consumidores rurais. O novo ramal e padrão de ligação, quadros e painéis elétricos, barramentos, disjuntores, máquinas ou motores trifásicos, equipamentos de uso interno, permanecem de responsabilidade do consumidor.

Importante esclarecer que, para a construção das redes trifásicas, faz-se necessária uma análise com base em critérios técnicos da rede e da necessidade produtiva das unidades consumidoras.

Além disso, por vezes, um correto dimensionamento da rede para atendimento às cargas da unidade consumidora basta para sanar eventuais deficiências percebidas pelo consumidor. A troca de padrão equivocada poderá gerar queima e inutilização de equipamentos. Para isto, é importante que o consumidor informe à CELESC o aumento das cargas na unidade consumidora progressivamente. Com base nisto, a CELESC fará a análise, se a rede existente comporta esse acréscimo de consumo e informará ao consumidor a necessidade ou não de realização de obras para melhor atendimento.

Cabe ressaltar, que o sistema de distribuição de energia elétrica é integrado, e que as melhorias em determinadas regiões refletem em melhores condições de abastecimento em todo o Estado.

A Agência Regional de São Miguel do Oeste - ARSMO, busca estar ciente das necessidades dos produtores rurais de todos os municípios que compõem a Regional, para elaborar a maior quantidade de projetos possíveis, respeitando sempre o critério de isonomia, que leva em conta proporcionar à todos os municípios a possibilidade de existir obras de expansão de rede trifásica dentro dos programas em parceria com o Governo do Estado.

Havendo novo Programa de Transformação de Redes Monofásicas em Redes Trifásicas para as áreas rurais, novas obras serão contempladas. Desta forma é de suma importância que os consumidores procurem a Agência Regional, para realizar as solicitações. Com o novo Protocolo de Intenções, faremos nova priorização das obras frente às necessidades de cada região, sendo avaliado os pedidos das localidades onde a substituição de rede monofásica por trifásica ainda não foi implantada, deste modo, caso os pedidos atendam os critérios estabelecidos os mesmos poderão ser atendidos.

Em relação a informação de constantes quedas de energia nesta localidade, como não encontramos registros de interrupção de energia que ultrapassasse o permissível pelo órgão regulador ANEEL, e para atuarmos efetivamente no problema mencionado, precisamos de

² Estas obras de melhorias são uma parceria do Governo do Estado e CELESC, onde a participação financeira é subsidiada pelo Governo do Estado (pela retenção de crédito presumido de ICMS), através de um Protocolo de Intenções ou Termo de Compromisso.



maiores informações, tais como nº da Unidade Consumidora ou protocolo de reclamação, assim poderemos averiguar e atuar na situação específica.

Sobre a observação feita na indicação de que *“a falta de poda nas árvores próximas à rede elétrica também contribui para essa queda”*, cabe-nos esclarecer que, para prevenir os infortúnios ocasionados pelo contato de vegetação com a rede elétrica, a poda e roçada preventiva devem ser realizadas. Tratando-se de via pública (calçadas, canteiros e praças etc.) a responsabilidade é do Poder Público Municipal, se esta estiver em propriedade particular, a responsabilidade é do proprietário do imóvel ou representante legal, que ao perceber que os galhos estão crescendo muito deverá providenciar a poda preventiva, caso necessite ele poderá entrar em contato com a CELESC pelo 0800 048 0196, para receber orientações de como proceder.

A partir do momento em que não há poda e roçada preventiva e conseqüentemente há o contato da vegetação com a rede gerando risco iminente, somente a CELESC poderá executar tal serviço, para isso, o consumidor deverá entrar em contato pelo 0800 048 0196 para gerar um protocolo de atendimento.

Ressaltamos que a CELESC executa apenas a Poda de Segurança³ com o intuito de distanciar em no mínimo 2 (dois) metros a vegetação da rede elétrica, garantindo assim a continuidade do fornecimento de energia, evitando que haja ocorrências no sistema. A CELESC não executa podas ornamentais ou corte raso da vegetação. Os resíduos da poda de segurança são recolhidos pela Prefeitura Municipal para ser dado o descarte adequado.

A Lei Estadual nº 17.588/2018, que estabelece limites para o plantio de árvores exóticas e nativas próximas à rede elétrica, está em vigor desde 30 de outubro de 2018. De acordo com suas diretrizes, seja em área urbana ou rural, a faixa mínima de segurança para o plantio de plantas de grande porte próximas a rede, é de 30 metros (15 metros de cada lado) para espécies folhosas, como o eucalipto, e de 15 metros (7,5 metros de cada lado) para espécies coníferas.

Os desligamentos causados pelo contato da vegetação com a rede são, em sua maioria, provenientes do plantio inadequado, por isso, é de suma importância que as Câmaras de Vereadores criem uma legislação específica sobre o plantio de vegetação próximo às redes de distribuição e que, por sua vez, as Prefeituras exijam o cumprimento dessa legislação, pois a CELESC Distribuição não tem poder de ação para derrubar as árvores em desacordo com essas normas previstas na Lei 17.588/2018.

Cientes de que todos os esforços são feitos no sentido de manter o contínuo fornecimento de energia, reiteramos a nossa disposição permanente de prestar um bom atendimento à população, neste sentido programamos inspeção nas localidades Linha Ervas e Linha Catres, mencionadas em seu ofício, para verificar a necessidade de manutenção da rede, e também de programação de limpeza de faixa (poda/roçada), mitigando a possibilidade de ocorrências por vegetação na rede.

Informamos ainda que estamos realizando projetos para executar a substituição das chaves fusíveis religadoras nos ramais destas localidades, por “trip savers”, que é um componente importante na modernização e eficiência das redes de distribuição de energia elétrica, pois melhora a confiabilidade do sistema reduzindo as interrupções e restaurando o serviço rapidamente, se a falha for momentânea.

³ Poda de Segurança é a poda destinada a livrar a rede de distribuição de energia elétrica dos galhos, de modo a torná-la compatível com o meio, podendo ser utilizadas as técnicas em “V” ou em “furo”, mantendo-se as distâncias mínimas de segurança estabelecidas.



Sobre os possíveis prejuízos causados, informamos que em obediência ao Código de Defesa do Consumidor e às Resoluções da Aneel, nº 1.000/2021, nº 499/2012 e o módulo 9 – Prodist (Procedimentos de Distribuição), a CELESC estabeleceu critérios para atendimento de reclamações por danos em equipamentos elétricos de unidades consumidoras atendidas em baixa tensão, causados por deficiências ou anormalidades no sistema elétrico da distribuidora, ou por obras e atos necessários a sua manutenção, operação e ampliação. Para ressarcimento, o titular da unidade consumidora deverá procurar um dos nossos canais de atendimento, para que registre sua solicitação. Maiores informações podem ser obtidas em nosso site: <https://www.celesc.com.br/ressarcimento-de-danos-eletricos>

Ante acima exposto enfatizamos o compromisso permanente da CELESC com as demandas existentes em nosso Estado, cumprindo nossa função pública de prover energia com qualidade para o desenvolvimento da economia e a melhoria da qualidade de vida do consumidor.

Por fim, esperamos ter esclarecido a situação e, sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à sua disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Claudio Varella do Nascimento

75A93F453EAD487...

Claudio Varella do Nascimento
Diretor de Distribuição

DocuSigned by:

Tarcísio Estefano Rosa

57FCBC5501CF40E...

Tarcísio Estefano Rosa
Diretor Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1468/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0508/2024, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, encaminho a manifestação da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) contendo informações a respeito da revisão e modernização da infraestrutura de eletrificação rural nas comunidades da Linha Ervas e da Linha Catres, Município de Mondai.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **92U9UUQ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 15/07/2024 às 19:04:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwMTM4XzEwMTQzXzlwMjRfOTJVOVVVUTY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010138/2024** e o código **92U9UUQ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.